

## Secretaria de Estado de Defesa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS  
DE 24.04.2024

**PROCESSO Nº SEI-270057/000697/2022 - HOMOLOGO** o processo, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FISIOTERAPÊUTICOS E DE ASSISTÊNCIA VENTILATÓRIA - ETAPA I, por estar em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 31.864, de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, que teve como adjudicatária as empresas: MAKE LINE COMERCIAL LTDA ME (05.416.754/0001-40) item 08 com valor total de R\$ 5.040,00 (cinco mil quarenta reais), item 12 com valor total de R\$ 507,10 (quinhentos e sete reais e dez centavos) e item 13 com valor total de R\$ 963,60 (novecentos e sessenta e três reais e sessenta centavos) e a CRYSSIL FORNECEDORA DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA (00.059.062/0001-79) item 11 com valor total de R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais) e item 19 com valor total de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 14, 15 16 foram desertos e os itens 17 e 18 foram fracassados.

Id: 2562241

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS  
DE 25.04.2024

**PROCESSO Nº SEI-270006/004481/2024 - AUTORIZO** a realização da despesa, no valor de R\$ 53.263,98 (cinquenta e três mil duzentos e sessenta e três reais e noventa e oito centavos), com a empresa SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE (CNPJ: 32.504.706/0001-87), cujo objeto consiste na prestação do serviço de fornecimento de água e coleta de esgoto, para atender as necessidades do CBMERJ, formalizado através do processo nº SEI-270042/001732/2022, com fundamentação legal art. 82, inciso VII §1º Lei nº 287 de 04 de Dezembro de 1979 e no art. 64 da Lei Federal nº 4320 de 1964.

**PROCESSO Nº SEI-270006/004479/2024 - AUTORIZO** a realização da despesa, no valor de R\$ 49.518,74 (quarenta e nove mil quinhentos e dezoito reais e setenta e quatro centavos), com a empresa SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE (CNPJ: 32.504.706/0001-87), cujo objeto consiste na prestação do serviço de fornecimento de água e coleta de esgoto, para atender as necessidades do CBMERJ, formalizado através do processo nº SEI-270042/001732/2022, com fundamentação legal art. 82, inciso VII §1º Lei nº 287 de 04 de Dezembro de 1979 e no art. 64 da Lei Federal nº 4320 de 1964.

**PROCESSO Nº SEI-270006/004471/2024 - AUTORIZO** a realização da despesa, no valor de R\$ 77.200,75 (setenta e sete mil duzentos reais e setenta e cinco centavos), com a empresa COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS CEDAE (CNPJ: 33.352.394/0001-04), cujo objeto consiste na prestação do serviço de fornecimento de água e coleta de esgoto, para atender as necessidades do CBMERJ, formalizado através do processo nº SEI-270042/001711/2022, com fundamentação legal art. 82, inciso VII §1º Lei nº 287 de 04 de Dezembro de 1979 e no art. 64 da Lei Federal nº 4320 de 1964.

**PROCESSO Nº SEI-270006/004476/2024 - AUTORIZO** a realização da despesa, no valor de R\$ 96.913,47 (noventa e seis mil novecentos e doze reais e quarenta e sete centavos), com a empresa CONCESSIONARIA AGUAS DE JUTURNAIBA S/A (CNPJ: 02.013.199/0001-18), cujo objeto consiste na prestação do serviço de fornecimento de água e coleta de esgoto, para atender as necessidades do CBMERJ, formalizado através do processo nº SEI-270042/001721/2022, com fundamentação legal art. 82, inciso VII §1º Lei nº 287 de 04 de Dezembro de 1979 e no art. 64 da Lei Federal nº 4320 de 1964.

**PROCESSO Nº SEI-270006/004474/2024 - AUTORIZO** a realização da despesa, no valor de R\$ 107.420,94 (cento e sete mil quatrocentos e vinte reais e noventa e quatro centavos), com a empresa AGUAS DO IMPERADOR SA (CNPJ: 02.150.327/0001-75), cujo objeto consiste na prestação do serviço de fornecimento de água e coleta de esgoto, para atender as necessidades do CBMERJ, formalizado através do processo nº SEI-270042/001720/2022, com fundamentação legal art. 82, inciso VII §1º Lei nº 287 de 04 de Dezembro de 1979 e no art. 64 da Lei Federal nº 4320 de 1964.

**PROCESSO Nº SEI-270006/004482/2024 - AUTORIZO** a realização da despesa, no valor de R\$ 91.912,46 (noventa e um mil novecentos e doze reais e quarenta e seis centavos), com a empresa ENERGISA NOVA FRIBURGO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.(CNPJ: 33.249.046/0001-06), cujo objeto consiste na prestação do serviço de fornecimento de energia elétrica, para atender as necessidades do CBMERJ, formalizado através do processo nº SEI-270042/001739/2022, com fundamentação legal art. 82, inciso VII §1º Lei nº 287 de 04 de Dezembro de 1979 e no art. 64 da Lei Federal nº 4320 de 1964.

**PROCESSO Nº SEI-270006/004484/2024 - AUTORIZO** a realização da despesa, no valor de R\$ 128.425,99 (cento e vinte e oito mil quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e nove centavos), com a empresa CEG RIO S/A (CNPJ: 01.695.370/0001-53), cujo objeto consiste na prestação do serviço de fornecimento de gás, para atender as necessidades do CBMERJ, formalizado através do processo nº SEI-270042/001754/2022, com fundamentação legal art. 82, inciso VII §1º Lei nº 287 de 04 de Dezembro de 1979 e no art. 64 da Lei Federal nº 4320 de 1964.

**PROCESSO Nº SEI-270006/004483/2024 - AUTORIZO** a realização da despesa, no valor de R\$ 1.046.438,61 (um milhão quatrocentos e seis mil quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e um centavos), com a empresa COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GAS DO RIO DE JANEIRO - CEG (CNPJ: 33.938.119/0002-40), cujo objeto consiste na prestação do serviço de fornecimento de gás, para atender as necessidades do CBMERJ, formalizado através do processo nº SEI-270042/001753/2022, com fundamentação legal art. 82, inciso VII §1º Lei nº 287 de 04 de Dezembro de 1979 e no art. 64 da Lei Federal nº 4320 de 1964.

Id: 2562243

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS  
DE 25.04.2024

**PROCESSO Nº SEI-270006/005886/2024 - AUTORIZO** a despesa em favor da empresa ITURRI S.A., no valor de R\$ 12.950.000,00 (doze milhões novecentos e cinquenta e nove mil reais), visando a Aquisição de VIATURA AUTO BOMBA E SALVAMENTO (ABS) a fim de atender a demanda do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, conforme Ata de Registro de Preços nº 045/2023, consolidada pelo CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2022, com fundamentação legal art. 82, inciso VII §1º lei 287 de 04 de Dezembro de 1979 e no art. 64 da lei Federal nº 4320 de 1964.

**PROCESSO Nº SEI-270006/003040/2024 - AUTORIZO** a despesa em favor da empresa LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA, no valor de R\$ 1.180,00 (um mil cento e oitenta reais), visando a Aquisição de MEDICAMENTOS (GLICOSE 25% - 10ML), a fim de atender a demanda da DIRETORIA GERAL DE SOCORRO DE EMERGÊNCIA - DGSE do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, conforme Ata de Registro de Preços nº 014/2023, consolidada pelo

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, referente ao Pregão Eletrônico nº 111/2022, com fundamentação legal art. 82, inciso VII §1º lei 287 de 04 de Dezembro de 1979 e no art. 64 da lei Federal nº 4.320 de 1964.

**PROCESSO Nº SEI-270006/006063/2024 - AUTORIZO** a despesa em favor da empresa PMH - PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, no valor de R\$ 965,00, visando a Aquisição de EQUIPO DE BOMBA INFUSORA, a fim de atender a demanda da DIRETORIA GERAL DE SOCORRO DE EMERGÊNCIA - DGSE do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, conforme Ata de Registro de Preços nº 019/2024, consolidada pela FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, referente ao Pregão Eletrônico nº 275/2023, com fundamentação legal art. 82, inciso VII §1º lei 287 de 04 de Dezembro de 1979 e no art. 64 da lei Federal nº 4.320 de 1964.

Id: 2562311

## Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

APOSTILAS DA SUPERINTENDENTE  
DE 24/04/2024

**ATO DE 21/11/2012 - PUBLICADO NO D.O. DE 18/12/2012** - Tendo em vista o que consta no processo nº SEI-E-08/606744/2011, em nome de MARINEI SANTOS DA SILVA, classe: "A - XII", matrícula nº 1.164.653-6, ID. Funcional nº 3175822-3. **FICA RETIFICADA** para o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 2º da EC 90/2021 a fundamentação no ato de aposentadoria, mantendo os demais termos.

**ATO DE 19/12/2023 - PUBLICADO NO D.O. DE 26/03/2014** - MARINEI SANTOS DA SILVA, Auxiliar Administrativo de Serviços de Saúde, matrícula nº 1.164.653-6, ID. Funcional nº 3175822-3, classe "A". **FICA RETIFICADO** o despacho de 19/12/2013, publicado no D.O. de 26/03/2014, fica esclarecido que o inativo terá seus proventos mensais fixados, integralmente ao tempo de contribuição, nos termos art. 6º da EC nº 41/2003 c/c ao art. 2º da EC 90/2021, a partir de 18/12/2012, assim discriminados: Vencimentos-base (Lei nº 5081/2007) atribuído ao cargo - R\$ 157,04; Triênio - 60% (Lei nº 1608/1990) - R\$ 94,22; 20% Gratificação de Adicional de Insalubridade sobre a classe "C" do Nível Superior (art. 37, Inc. I da Lei nº 720/83 c/ redação 811/84 e calculada com o art. 29 da Lei nº 1531 de 21/09/89 c/c artigo 35 da Lei nº 5260/2008 R\$ 33,28. 80% Gratificação de Encargos SES - (Processos nºs E-12/1238/1994 e E-08/602358/94) - c/c art. 35 da Lei nº 5260/2008 R\$ 125,63. GEELED - Art. 11 R\$ 195,00. Complemento Remuneratório Decreto nº 43.416/2012 (Piso Nacional 16,83; Total R\$ 622,00. Processo nº SEI-E-08/606744/2011.

**ATO DE 04/07/2023 - PUBLICADO NO D.O. DE 06/07/2023** - Tendo em vista o que consta no processo nº SEI-080001/004488/2023, em nome de ROSALVA ALVES DE MENEZES DOS SANTOS, classe: "A-XII", matrícula nº 813.088-2, ID. Funcional nº 3102243-0, conforme comunicado no processo TCE-RJ nº 114.988-1/2023, Ofício PRS/SSE nº 5997/2024, **FICA RETIFICADA** para artigo 4º, § 5º e § 2º, inciso I da EC 90/2021, a fundamentação no ato de aposentadoria, mantendo os demais termos.

**ATO 04/07/2023 - PUBLICADO NO D.O. DE 06/07/2023** - ROSALVA ALVES DE MENEZES DOS SANTOS, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 813.088-2, ID. Funcional nº 3102243-0, Classe "A - XII". **FICA RETIFICADO** o despacho de 04/07/2023, publicado no D.O. de 06/07/2023. Fica esclarecido que o inativo terá seus proventos mensais fixados, integralmente ao tempo de contribuição, nos termos do art. 4º, § 5º § 2º, inciso I da E.C. 90/2021. Vencimento-base (Lei nº 7946/2018 alt. Lei nº 9299/2021) atribuído ao cargo R\$ 1.710,54; Triênio - 50% (Lei nº 1608/1990) - R\$ 855,27; Total R\$ 2.565,81. Processo nº SEI-080001/004488/2023.

Id: 2562327

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
ATO DA SECRETARIA

RESOLUÇÃO SES Nº 3303 DE 26 DE ABRIL DE 2024

ALTERA A RESOLUÇÃO SES Nº 3134, DE 17 DE AGOSTO DE 2023, QUE CONCEDE AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI APOIO FINANCEIRO PARA EQUIPAR E MOBILIAR O HOSPITAL MUNICIPAL ABDON GONÇALVES, UNIDADE DO MUNICÍPIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no Processo SEI-080002/001176/2023, e

**CONSIDERANDO:**

- a Seção II, Capítulo II, do Título VIII da Constituição Federal, que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde - SUS;

- a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dá outras providências;

- o Decreto Estadual nº 48.300, de 29 de dezembro de 2022, que regulamenta as transferências de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde diretamente aos Fundos Municipais de Saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

- a Resolução CIT nº 4, de 19 de julho de 2012, que dispõe sobre a pactuação tripartite acerca das regras relativas às responsabilidades sanitárias no âmbito do Sistema Único de Saúde;

- o Título II da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

- que a saúde é um direito fundamental garantido pela Constituição Federal de 1988, que estabelece que a saúde é dever do Estado e direito de todos os cidadãos;

- que o Sistema Único de Saúde (SUS) é a principal política pública de saúde no Brasil, que tem como objetivo garantir o acesso universal, integral e equitativo aos serviços de saúde

- que a oncologia é uma área estratégica para o SUS, uma vez que o câncer é uma das principais causas de morbidade e mortalidade no país;

- que a construção de estabelecimentos especializados em cardiologia e/ou oncologia nos municípios do Estado do Rio de Janeiro contribuirá para a ampliação e qualificação do atendimento em saúde, além de reduzir as desigualdades regionais na oferta de serviços, conforme estabelecido no Plano Nacional de Saúde;

- a necessidade de fortalecer a rede de atenção oncológica no Estado do Rio de Janeiro, que tem enfrentado desafios relacionados à oferta de serviços especializados, à capacitação de profissionais e à gestão dos recursos;

- a importância da participação dos municípios na construção de uma rede integrada de serviços de saúde, que considere as necessidades locais e regionais, bem como a garantia da integralidade da atenção;

- a Deliberação CIB-RJ Nº 6.897 de 07 de julho de 2022, que referendou a Deliberação Conjunta CIB-RJ Nº 89 de 24 de junho de 2022 e instituiu o Componente de Apoio Financeiro para Construir e/ou mobiliar e/ou equipar os Estabelecimentos de Saúde de Serviços Especializados em Cardiologia e/ou Oncologia nos municípios do Estado do Rio de Janeiro para o ano de 2022, consolidando o compromisso do Estado com a melhoria do acesso e da qualidade dos serviços de saúde em cardiologia e oncologia;

- a necessidade de disponibilidade orçamentária financeira; e

- as disposições orçamentárias estabelecidas para o exercício de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - A Resolução SES nº 3.134, de 17 de agosto de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Conceder apoio financeiro para adquirir equipamentos e mobiliários para o Hospital Municipal de São João de Meriti Abdon Gonçalves - CNES 2298708, na referida localidade.

Parágrafo Único - A concessão decorre da análise favorável do projeto de aquisição de equipamentos e mobiliários para o Hospital Municipal Abdon Gonçalves - CNES 2298708, localizado no Município de São João de Meriti, realizada por equipe técnica da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro - SES/RJ.

Art. 2º - O objeto desta resolução se refere à transferência de recursos de investimento do Fundo Estadual de Saúde - FES para o Fundo Municipal de Saúde - FMS de São João de Meriti para adquirir equipamentos e mobiliários para o hospital mencionado no art. 1º desta Resolução, que pertence à Administração Pública Municipal.

§ 1º - Os recursos financeiros de que trata a presente Resolução, correrão via transferência do FES para o FMS, na conta corrente do Banco Bradesco, da seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho: 29611.10.302.0454.2717  
Natureza da Despesa referente a 2023: 4440.41.01  
Fonte de Recursos: 1.500.100

Valor total da Resolução: R\$ 20.816.482,98 (vinte milhões oitocentos e dezesseis mil quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos).

§ 2º - O gestor municipal deverá informar, via ofício, o número da conta-corrente e agência bancária sob a titularidade do Fundo Municipal de Saúde destinada especificamente para o recebimento das transferências financeiras referentes ao objeto desta Resolução.

Art. 3º - Os recursos financeiros serão transferidos para o FMS de São João de Meriti, conforme disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Estadual de Saúde.

Art. 4º - É vedada a utilização dos recursos financeiros para pagamento de despesas de custeio, por não serem consideradas como despesas fins do Componente.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Saúde deverá informar a equipe técnica da SES/RJ, quanto ao andamento da ação custeada.

Art. 6º - A formalização do apoio financeiro será realizada por meio da assinatura do Termo de Compromisso (Anexo Único) pelo representante do município. Após, o documento deverá ser encaminhado, por ofício, ao Gabinete do Secretário da SES/RJ.

Parágrafo Único - No Termo deverão constar que as ações serão executadas de acordo com a finalidade do Componente, que se encontra detalhada no Projeto Assistencial, Memorial Descritivo, Planta Básica Arquitetônica e Plano de Trabalho.

Art. 7º - A Prestação de Contas do município que receber os recursos, na forma estabelecida nesta Resolução, será realizada de acordo com o contido na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e com o Decreto Estadual nº 48.300, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 8º - Os recursos transferidos, mas não utilizados, deverão ser devolvidos ao Fundo Estadual de Saúde, incluídos os eventuais rendimentos, conforme art. 15º do Decreto Estadual nº 43.300, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 9º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação."

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2024

CLÁUDIA MARIA BRAGA DE MELLO  
Secretária de Estado de Saúde

ANEXO

**TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUTAR AS AÇÕES DE ACORDO COM O COMPONENTE DE APOIO FINANCEIRO PARA CONSTRUIR E/OU MOBILIAR E/OU EQUIPAR OS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CARDIOLOGIA E/OU ONCOLOGIA E COM O PROJETO APRESENTADO, DETALHADO NO PROJETO ASSISTENCIAL, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANTA BÁSICA ARQUITETÔNICA E PLANO DE TRABALHO.**

Pelo presente Termo de Compromisso, de um lado a Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Rio de Janeiro, com endereço na Rua Barão de Itapagipe, 225 - Rio Comprido, Rio de Janeiro - RJ, 20261-005, inscrita no CNPJ nº 42.498.717/0001-55, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Saúde, Luiz Antônio de Souza Teixeira Junior, e do outro lado o Município de São João de Meriti, representado pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_

Secretário Municipal de Saúde, a Secretaria Municipal de Saúde de \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com legítimos poderes de representação

resolvem, nos termos do Componente de Apoio Financeiro para Construir e/ou Reformar e/ou Equipar e/ou Mobiliar as Unidades Hospitalares nos Municípios do Estado do Rio de Janeiro, celebrar o presente Termo nas seguintes condições:

1. Os recursos transferidos para o Município de São João de Meriti são destinados para adquirir equipamentos e/ou mobiliários para o Hospital Municipal Abdon Gonçalves, localizado na referida municipalidade.

2. O pagamento da importância de R\$ 20.816.482,98 (vinte milhões oitocentos e dezesseis mil quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos), referente ao valor do projeto será repassado conforme a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Estadual de Saúde.

3. Os repasses ocorrerão mediante transferência do Fundo Estadual de Saúde - FES ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, através da conta corrente \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_ sob CNPJ \_\_\_\_\_ de titularidade do FMS de São João de Meriti.

4. A Secretaria Municipal de Saúde não poderá deixar de executar o projeto aprovado de acordo com a finalidade detalhada no Projeto Assistencial, Memorial Descritivo, Planta Básica Arquitetônica e Plano de Trabalho, sob a condição de devolver o recurso financeiro já repassado.

5. O não cumprimento das disposições da Resolução Secretária de Estado de Saúde do Rio de Janeiro nº \_\_\_\_\_, e do presente Termo sujeitará os infratores às penalidades previstas na legislação.

E, por estarem de acordo com o presente termo e condições nele estabelecidas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, a fim de gerar efeitos jurídicos e legais.

Rio de Janeiro, XX de XXX de 2024

Cláudia Maria Braga de Mello  
Secretária de Estado de Saúde  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DE SÃO JOÃO DE MERITI

Id: 2562518

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS  
DESPACHO DA SUPERINTENDENTE  
DE 26.04.2024

**PROCESSO Nº SEI-080001/011120/2024 - GABRIELA FONTE PESANHA** - ID. Funcional nº 3003728-0. SANITARISTA. **DEFIRO** o pedido de Desligamento da Gratificação de Produtividade instituída pelo Decreto nº 44.843 de 16 de junho/2014, conforme o descrito no processo acima discriminado.

Id: 2562328